LEI ORDINÁRIA Nº 2102

de 29 de setembro de 2026

Institui o “Dia Municipal do Samba” no calendário oficial de eventos do Município de Coxim-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituído, no âmbito do Município de Coxim-MS, o “Dia Municipal do Samba”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Art. 2º.

A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Coxim-MS, com os seguintes objetivos:

I —.

valorizar e promover a cultura popular brasileira, em especial o samba;

II —.

incentivar a preservação das tradições culturais e musicais;

III —.

fomentar a realização de eventos culturais, artísticos e educativos relacionados ao samba;

IV —.

apoiar artistas, grupos e entidades que promovam o samba no município.

Art. 3º.

O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover, apoiar e divulgar atividades alusivas à data, tais como:

I —.

apresentações musicais, mostras culturais;

II —.

rodas de samba e eventos temáticos;

III —.

oficinas, palestras e ações educativas sobre a história e a importância do samba;

IV —.

parcerias com entidades culturais, escolas, associações e demais instituições.

Art. 4º.

O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua plena execução.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em